



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/09/2021. Publicação: 24/09/2021. Edição nº 179/2021.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BOM JARDIM

PORTARIA-PJBOJ - 32021

Código de validação: 14EE78B498

PORTARIA Nº 003/2021-PJBJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00573-009/2020

O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127, caput e art. 129, II, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 de 24.07.85 e art.25, IV, b, da Lei nº8.265, de 12.02.93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a representação feita por João Rodrigues Fortaleza em desfavor de Francisco Alves de Araujo;

RESOLVE:

DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato de n. 000573-009/2020 em Procedimento Administrativo, que segue com sua numeração original, visando a contínua atribuição do Ministério Público de garantir a publicidade, transparência e que sejam obedecidas as competências dos órgãos públicos.

Para promover a necessária instrução procedimental, determina, desde já, as seguintes providências: a) A designação da servidora Christiany Nunes Pessoa, Técnica Ministerial do quadro permanente de servidores da Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, podendo ser, de acordo com a necessidade de serviço, substituída pelos demais servidores das Promotorias de Justiça de Bom Jardim;

b) Autue-se, com a portaria sendo a página inicial, numere-se as páginas e registre-se no SIMP;

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Biblioteca da PGJ/MA, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão visando maior publicidade;

d) Publique-se esta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Bom Jardim pelo prazo de 10 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jardim, 21 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente em 21/09/2021 às 20:14 hrs (*)

FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

HUMBERTO DE CAMPOS

REC-PJHUC - 172021

Código de validação: 04EAA9EE9B

RECOMENDAÇÃO-PJHUC - 17 2021

Referente: Adoção de medidas voltadas ao combate, no que concerne ao nepotismo no âmbito do poder legislativo municipal.

Ref.: NF 000704-033/2021

A sua senhoria, o senhor

LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Humberto de Campos

Município de Humberto de Campos/MA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio da Promotoria de Justiça de Humberto de Campos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos VI e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal 75/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, A administração pública direta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/09/2021. Publicação: 24/09/2021. Edição nº 179/2021.

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal, caracterizando, pois, improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, não obstante a jurisprudência do STF afastar a aplicação da Súmula Vinculante 13 aos cargos de natureza política, conceito no qual se incluem os secretários municipais, as hipóteses de nepotismo cruzado, fraude à Lei ou inequívoca falta de razoabilidade da indicação, por manifesta ausência de qualificação técnica ou idoneidade moral do nomeado, vêm sendo ressalvadas da aplicação desse entendimento pela jurisprudência do STF, ou seja, vêm sendo proibidas [Rcl 29.099, rel. min. Roberto Barroso, dec. monocrática, j. 4-4-2018, DJE 66 de 9-4-2018] ;

CONSIDERANDO o art. 1.594 do Código Civil nos permite definir que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. E, com relação ao parentesco por afinidade, prevê o art. 1.595 que cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade e que, portanto, todos esses estão incluídos na precitada vedação sumular:

CONSIDERANDO documentação acostada aos autos da Notícia de Fato nº 000704-033/2021, a qual consta a nomeação, por parte do atual presidente da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, Luís Augusto Lopes Espíndola Filho de sua tia, Cleide Barros Carvalho, nomeada para o cargo comissionado de Tesoureira, Ayda Luanna Correia Cruz Araújo (tia do vereador Railsinho do Peraiá), nomeada para o cargo comissionado de Assessora Legislativa, Betiane dos Santos Massarona (esposa do vereador Leonel), nomeada para o cargo comissionado de Assessora Legislativa, Fabiana Cardoso Santos (cunhada do vereador Hexley), nomeada para o cargo comissionado de Assessora Legislativa, Hugo Rafael Machado da Costa (sobrinho do vereador Hexley), nomeado para o cargo comissionado de Assessora Legislativo, Jéssica Santos Cruz (cunhada do vereador Federal Machado), nomeada para o cargo comissionado de Assessora Legislativa e Maycon Conceição Coutinho (sobrinho do vereador Zé Domingos), nomeado para o cargo comissionado de Assessor Legislativo;

CONSIDERANDO a patente inconstitucionalidade das sobreditas nomeações realizadas pelo Presidente da Câmara de Humberto de Campos, Luís Augusto Lopes Espíndola Filho, por atentar contra os princípios da moralidade, razoabilidade e demais abrigados no art. 37 da CF/88;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Legislativo de Humberto de Campos, na pessoa de seu Presidente da Câmara, Luís Augusto Lopes Espíndola Filho, que, a fim de se afastar o inconstitucional e vedado nepotismo direto ou indireto;

EXONERE, imediatamente, todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada que detenham relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o presidente da câmara, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município, a exemplo de Cleide Barros Carvalho, Ayda Luanna Correia Cruz Araújo, Betiane dos Santos Massarona, Fabiana Cardoso Santos, Hugo Rafael Machado da Costa, Jéssica Santos Cruz e Maycon Conceição Coutinho;

REQUISITA-SE, que seja encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a esta Promotoria de Justiça, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO dos atos administrativos praticados para o cumprimento desta Recomendação, cuja resposta deverá ser enviada através do e-mail (pjhumbertodecampos@mpma.mp.br).

REMETA-SE cópia da presente Recomendação:

À Câmara de vereadores de Humberto de Campos/MA

À prefeitura de Humberto de Campos/MA

Ao Diário Oficial MPMA

Humberto de Campos/MA, 22 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente em 22/09/2021 às 15:53 hrs (*)
MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA-DPJODC - 42021

Código de validação: 83233FCFBB

SIMP nº 573-031/2020

Objeto: Instauração do Procedimento Administrativo (stricto sensu), visando apurar eventuais descumprimentos das normas previstas para o regular funcionamento do Portal da Transparência no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Olho d'Água das Cunhãs/MA.